

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CIDADE DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 11/52

[REDACTED]

Fica ordenado que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Serão feitas as despesas realizadas no exercício de 1951, fora abertas na Contabilidade Municipal, no Crédito Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos e Milis Oitocentos).

Artigo 2º - O repasse das despesas de que trata o artigo anterior, será regulamentado através de Decretos emitidos do Gabinete do Prefeito obedecendo ao plano de Decretos-Lai Federal nº 2/52.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o crédito de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite previsto nesta.

Artigo 4º - A presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 1951.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 12 de Setembro de 1951